

Despacho de Encaminhamento n.º 25-E/2026/SRG

Rio de Janeiro, 08/04/2026.

Processo n.º: 01416.011340/2025-11

Interessado (s): Secretaria da Diretoria Colegiada

Assunto: Encaminhamento de minuta de Instrução Normativa (IN) sobre Cota de Tela para o ciclo de 2026.

Senhora Secretária de Diretoria Colegiada,

1. Em atenção à Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 536-E, de 2026 (SEI n.º 4018737), encaminho, para apreciação da Diretoria Colegiada, **minuta de Instrução Normativa** que regulamenta a Cota de Tela para o ciclo de 2026 (SEI n.º 4031893).
2. Destacamos que a medida compensatória prevista no artigo 11-B da minuta teve sua eficácia restringida ao ano cinematográfico de 2026 por se tratar de medida contingencial, visando corrigir uma distorção identificada.
3. O assunto será melhor examinado por esta Secretaria ao longo de 2026 para apresentação de proposta de regulamentação definitiva.
4. Adicionalmente, por maior facilidade operacional e de entendimento pelo setor, e pelo baixo efeito agregado na cota total resultante, é proposta a alteração de redação do artigo 8º da IN, de modo a deixar expresso que todas as bonificações são cumulativas.
5. Também deve ser ressaltado que a diretriz fixada pela Diretoria Colegiada — ao prever o estímulo à manutenção da programação de obras brasileiras nas sessões de maior procura a partir da segunda semana cinematográfica — estabelece um marco inicial de indução, sem restringir sua aplicação no tempo.
6. Assim, considerando a proposta do item (b3) da Alternativa 3, restringia o estímulo até a terceira semana, apresenta-se, como alternativa, a adequação do mecanismo com a ampliação da bonificação, alcançando também a quarta e a quinta semanas, de modo a reforçar a continuidade da exibição. Nesse sentido, encaminhamos projeção considerando essa ampliação, para avaliação dos impactos e da aderência ao objetivo da política pública.

Tabela 01 - Impactos do bônus de permanência (b3) para incidência em diferentes períodos, no horário nobre

2024				
	sessões	bônus (em sessões)	%	Bônus (aumento %)
(1) Total de sessões válidas	4.278.552		-	
(2) Total de sessões de obra brasileira	677.834		15,80%	
(3) Total de sessões de obra brasileira no horário nobre	335.834		7,80%	
(4.1) Bônus permanência b3 (2ª e 3ª semanas, no HN)	119.364	2.984	0,07%	-
(4.2) Bônus permanência b3 (2ª a 5ª semanas, no HN)	155.477	3.887	0,09%	30%

2025				
	sessões	bônus (em sessões)	%	Bônus (aumento %)
(1) Total de sessões válidas	4.355.751		-	
(2) Total de sessões de obra brasileira	686.142		15,80%	
(3) Total de sessões de obra brasileira no horário nobre	328.292		7,50%	
(4.1) Bônus permanência b3 (2ª e 3ª semanas, no HN)	100.264	2.507	0,06%	-
(4.2) Bônus permanência b3 (2ª a 5ª semanas, no HN)	140.059	3.501	0,08%	40%

Tabela 02 - Impactos do bônus de permanência (b3) sobre a cota efetiva

2024		
(1) Cota-base, média para todos os complexos	14,34%	
(2) Cota suplementar (efeito isolado)	0,57%	
(3) Bonificação por horário nobre (efeito isolado)	-0,80%	
(4) Bonificação por obra premiada* (efeito isolado)	-0,053% (não cumulativo)	-0,159% (cumulativo)
Total parcial	14,06%	13,95%
(5.1) Bônus permanência b3 (2ª e 3ª semanas, no HN) (efeito isolado)	-0,07%	
(5.2) Bônus permanência b3 (2ª a 5ª semanas, no HN) (efeito isolado)	-0,09%	
Cota resultante (b3, 2ª e 3ª semanas, HN)	13,99%	13,89%
Cota resultante (b3, 2ª a 5ª semanas, HN)	13,97%	13,86%

2025		
(1) Cota-base, média para todos os complexos	14,31%	
(2) Cota suplementar (efeito isolado)	0,23%	
(3) Bonificação por horário nobre (efeito isolado)	-0,76%	
(4) Bonificação por obra premiada* (efeito isolado)	-0,07% (não cumulativo)	-0,21% (cumulativo)
Total parcial	13,71%	13,57%
(5.1) Bônus permanência b3 (2ª e 3ª semanas, no HN) (efeito isolado)	-0,06%	
(5.2) Bônus permanência b3 (2ª a 5ª semanas, no HN) (efeito isolado)	-0,08%	
Cota resultante (b3, 2ª e 3ª semanas, HN)	13,65%	13,51%
Cota resultante (b3, 2ª a 5ª semanas, HN)	13,63%	13,49%

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leandro De Sousa Mendes, Secretário(a) de Regulação**, em 17/04/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **4031953** e o código CRC **CF045AE8**.